



## DECRETO MUNICIPAL Nº 267, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Institui recesso de final de ano nas Repartições  
Públicas Municipais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVES, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o dispositivo no art. 36, da Lei Municipal nº 061/92;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica decretado RECESSO no período de 23 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023 nas Repartições Públicas Municipais.

§ 1º Os órgãos da Administração Direta e Indireta retornarão às suas atividades normais no dia 02 de janeiro de 2023.

§ 2º Não haverá recesso no período mencionado no caput para os órgãos abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de relevante importância ou de prestação de serviços essenciais.

#### I - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:

a) Os servidores da Gestão da SEMAS, administrativos das Diretorias e Divisões atenderão em regime de escala de plantões no período de recesso;

**Art. 2º.** No âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, no período de recesso, todos os setores e serviços, exceto aqueles de atendimento ininterrupto (24 horas), implementarão escalas de revezamento de folgas aos servidores, desde que não haja prejuízo aos atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS e que todos os serviços se mantenham abertos para atendimento, funcionando de forma que uma equipe folgue no período de 22 a 27 de dezembro de 2022 e a outra no período de 28 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

§ 1º Todas as diretorias deverão remeter à Diretoria de Gestão em Saúde da Secretaria da Saúde, até o dia 22 de dezembro de 2022, as escalas de que trata o art. 2º deste Decreto.

§ 2º Os Serviços de Urgência e Emergência de atendimento 24 horas e demais serviços de atendimento ininterrupto permanecerão com atendimento normal.

§ 3º Nos dias 24 e 25 de dezembro de 2022 (Natal), 31 de dezembro de 2022 e 1º de janeiro de 2023 (Ano Novo) os serviços da Secretaria Municipal da Saúde, exceto os contidos no parágrafo 2º deste artigo, que funcionam 24 horas, estarão fechados.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do §1º do Art.78 da Lei Orgânica do Município de Chaves, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Municipal Intendente Amâncio José Espíndola, Gabinete do Prefeito Municipal de Chaves, Estado do Pará, em 21 de dezembro de 2022.

JOSE RIBAMAR  
SOUSA DA  
SILVA:70066329272

Assinado de forma  
digital por JOSE  
RIBAMAR SOUSA DA  
SILVA:70066329272

**JOSÉ RIBAMAR SOUSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Chaves